

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº **74500/24**

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 25/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00040/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

INTERESSADOS:

Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA	AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS
CONTRATAÇÃO:	DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS
,	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA	
CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO	
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	IMEDIATO
PRAZO PARA	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PAGAMENTO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	
* A	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250		
2.	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300		
3.	Pirulito de chocolate	PC	150		
4.	Bala mastigável sortidas	PC	200		
5.	Bala chiclete	PC	300		
6.	Caramelo leite e chocolate	PC	100		
7.	Chocolate recheado	PC	150		
8.	Creme de chocolate com avelà e leite bicolor.	PC	150		
9.	Bolinha de chocolate	PC	150		·
10.	Geladinho americano	PC	150		
11.	Bombom recheado	PC	70		
12.	Chiclete com recheio	CX	200		
13.	Chiclete tradicional	CX	200		
14.	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200		
15.	Marshmallows	PC	200		
16.	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250		
17.	Balas de Gelatina	CX	200		



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	
19.	Paçoca	POTE	100	
20.	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	
21.	Pirulito imerso no açúcar	CX	100	
	P\$			

Local e data

Nome e assinatura do responsável



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº275 /2024 - Setor de Compras

Itaporanga,08 de maio de 2024.

À empresa

Gabriela Pinto de Freitas CNPJ: 34.983.649/0001-91

Rua: Av. Dep. José Soares Madruga, 400 Centro, Itaporanga pb

Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente.

Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo Diretora do Departamento



OBJETO DA	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA
CONTRATAÇÃO:	LEMBBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS
	EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
	ITAPORANGA – PB.
RAZÃO SOCIAL:	Galriela Pinto de Freitas
CNPJ:	34.983.649/0001-91
ENDEREÇO:	AU, Del. Soares Madruga, 400, Center, Stor. PB
E-MAIL:	Golneila Freitas 230 yahoo. com. los.
TELEFONE PARA	
CONTATO:	(83) 996156515
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	08.05.2024
NOME COMPLETO DO	10 1 P. 1 1 F 7 2
RESPONSÁVEL:	Gabriela Pento de Freitas
PRAZO DE	IMEDIATO
ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	16.80	4.200,00
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	20,00	6.000,00
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12.00	1.800,00
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,00	2.400,00
05	Bala chiclete	PC	300	15.00	4.500,00
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14,00	1.400,00
07	Chocolate recheado	PC	150	17,00	2.550.00
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	30,00	4.500,00
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,00	1.500,00
10	Geladinho americano	PC	150	10,00	1.500,00



11	Bombom recheaado	PC	70	50,00	3.500,00
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,00	2.200,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11.00	2.200,00
14	Bala de goma envolta com açucar	PC	200	20.30	4.160,00
15	Marshmallows	PC	200	11,00	2.200,00
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,00	2.500,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,00	2.200,00
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,00	2.5000
19	Paçoca	POTE	100	20,00	2.000,00
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20,00	2.000,00
21	Piruliito imerso no açucar	CX	100	14,00	1.400,00

VALOR GLOBAL 57.210,00

Data:	Carimbo e Assinatura do
	Proponente:
<u>D8 / D5 /2024</u>	Baleriela Pirto de Fritos

34.983.649/0001-91 GABRIELA PINTO DE FREITAS Av. Dep. Soares Madruga, 400 Centro - Itaporanga - PB CEP.: 58.780-000



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº276 /2024 - Setor de Compras

Itaporanga,08 de maio de 2024.

À empresa

Zeugles Alves dos Santos CNPJ: 08.824.755/0001-12

Rua: Treze de Maio nº 128, Centro Itaporanga pb

Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudo a a de Proujo. Ana Eudocia de Araújo Setor de Compras

> Ana Eudocia de Araujo Diretora do Departamento



OBJETO DA	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA
CONTRATAÇÃO:	LEMBBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS
Continuing.	EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
	ITAPORANGA – PB.
	TIAI OKANGA - I D.
RAZÃO SOCIAL:	Leugles elges Santes
CNPJ:	08.824.755/0001-12
ENDEREÇO:	Ruce truze de Maio, 168, Centro, Stap A
E-MAIL:	
TELEFONE PARA	
CONTATO:	(83) 9 81 53-8423
DATA DA EMISSÃO DA	•
PROPOSTA:	3010512024
NOME COMPLETO DO	P 0 00 0
RESPONSÁVEL:	Lengles Alves dos Santos
PRAZO DE	IMEDIATO
ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	
+ A / 1	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	1420	1. 22.
				74,20	4.37200
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	21,30	6.390
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,50	1.875,00
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	32,50	2.500
05	Bala chiclete	PC	300	15,50	4.650,00
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	34,30	1.430,00
07	Chocolate recheado	PC	150	17,30	2 59500
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	30,50	
09	Bolinha de chocolate	PC	150	70,30	1.530,00
10	Geladinho americano	PC	150	30,20	1.53000



	T	n.c	70	
11	Bombom recheaado	PC	70	51.00 3.57000
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,40,200,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,402.280,00
14	Bala de goma envolta com	PC	200	
	açucar			21,302,26000
15	Marshmallows	PC	200	11,502.3000
16	Salgadinho de milho tipo	PC	250	
	pipoca			10,502.63500
17	Balas de Gelatina	CX	200	10,502.635,00
18	Chocolate pequeno tipo	CX	250	
	wafer coberto			10,20 2.550,00
19	Paçoca	POTE	100	20,20,2000
20	Barrinha pequena recheada	PC	100	
	e coberta de chocolate			20,30,2030,60
21	Piruliito imerso no açucar	CX	100	74,301.420.00

valor global 58.995.00

Data:	Carimbo e Assinatura do
	Proponente:
10 / 0	5 /2024 Fing //// CMV
	08.824.755/0001-12 Zougles Alves dos Santos
	🗽 Rua 13 de Maio, 168
	Centro - taporanca - PB
	7 C≅P: 17 180 🚅



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº277 /2024 - Setor de Compras

Itaporanga,08 de maio de 2024.

À empresa

Francisca Cleidiane Lacerda CNPJ: 23.502.434/0001-95

Rua: Getúlio Vargas nº 462, Centro Itaporanga pb

Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Setor de Compras

Atenciosamente,

ma Eudo a^a cle Ana Eudocia de Araújo

Ana Eudocia de Araujo Diretora do Departamento



FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA
CONTRATAÇÃO:	LEMBBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS
	EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
	ITAPORANGA – PB.
RAZÃO SOCIAL:	Francisco Collidiane Lealerda
CNPJ:	23.502.434/0001-95
ENDEREÇO:	Extitio Vargus - 462 leentra Stayorons
E-MAIL:	
TELEFONE PARA	(9-)
CONTATO:	(83) 99935- <i>6</i> 999
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	10.05.2024
NOME COMPLETO DO	C
RESPONSÁVEL:	Francisca Celeidiane Lacurda
PRAZO DE	IMEDIATO
ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	17,00	4.250,
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	01.00	6.300.
03	Pirulito de chocolate	PC	150	J2,30	1.845
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	75'30	2.460
05	Bala chiclete	PC	300	15,40	4-620
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14.50	1.450.
07	Chocolate recheado	PC	150	17,40	2.610
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	31,00	4.650
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,50	1.575
10	Geladinho americano	PC	150	10,50	1.575,



			1			1
11	Bombom recheaado	PC	70	51,50	3,605	
12	Chiclete com recheio	CX	200	51,50	2.240.	:
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,20	·	
14	Bala de goma envolta com	PC	200			
	açucar			21.00	4.200	
15	Marshmallows	PC	200	11,30	2.260	- 7/-
16	Salgadinho de milho tipo	PC	250			
	pipoca			20,30	2.575	64.
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,50	2300	pr
18	Chocolate pequeno tipo	CX	250			
	wafer coberto			10.30	2.575	-OK
19	Paçoca	POTE	100	20,30	2.030	ok
20	Barrinha pequena recheada	PC	100		,	3/K
	e coberta de chocolate			20,30	2.030	2
21	Piruliito imerso no açucar	CX	100	14,50	2.450.	_oic

VALOR GLOBAL 58.840,00

Data:		Carimbo e Assin	atura do	
		Proponente:		
,	/2024	to provide to	Olerdrang.	Jack Conde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMVBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Pesquisa realizada entre 25/10/2023 09:46:23 e 21/05/2024 09:46:36

Retalorio gerialo no dia 21/05/2024/10:00:29 (11:43)/108.227 (5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

	Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total	
	1) Pirulito com chiclete sabor cereja	3	250 Pacotes	R\$ 21,26 (un)	-	R\$ 21,26	7,7%	R\$ 5.315,00	
	2) Pirulito mega psicodélico colorido M	4	300 Pacotes	R\$ 20,26 (un)	-	R\$ 20,26	8,8%	R\$ 6.078,00	
	3) Pirulito de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,29 (un)	-	R\$ 14,29	3,1%	R\$ 2.143,50	
	4) Bala mastigável sortidas	5	200 Pacotes	R\$ 14,51 (un)	-	R\$ 14,51	4,2%	R\$ 2.902,00	
	5) Bala chiclete	4	300 Pacotes	R\$ 15,19 (un)	-	R\$ 15,19	6,6%	R\$ 4.557,00	
	6) Caramelo leite e chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 16,73 (un)	-	R\$ 16,73	2,4%	R\$ 1.673,00	
	7) Chocolate recheado	3	150 Pacotes	R\$ 33,26 (un)	-	R\$ 33,26	7,2%	R\$ 4.989,00	
	8) Creme de chocolate com avelă e leite bicolor.	6	150 Pacotes	R\$ 31,86 (un)	-	R\$ 31,86	6,9%	R\$ 4.779,00	
_	9) Bolinha de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,16 (un)	-	R\$ 14,16	3,1%	R\$ 2.124,00	
	10) Geladinho americano	5	150 Pacotes	R\$ 11,84 (un)	-	R\$ 11,84	2,6%	R\$ 1.776,00	
	11) Bombom recheaado	6	70 Pacotes	R\$ 51,98 (un)	-	R\$ 51,98	5,3%	R\$ 3.638,60	
	12) Chiclete com recheio	3	200 Caixas	R\$ 15,51 (un)	-	R\$ 15,51	4,5%	R\$ 3.102,00	
	13) Chiclete tradicional	3	200 Caixas	R\$ 11,29 (un)	-	R\$ 11,29	3,3%	R\$ 2.258,00	
	14) Bala de goma envolta com açucar	4	200 Pacotes	R\$ 21,23 (un)	-	R\$ 21,23	6,1%	R\$ 4.246,00	
	15) Marshmallows	4	200 Pacotes	R\$ 14,93 (un)	-	R\$ 14,93	4,3%	R\$ 2.986,00	
	16) Salgadinho de milho tipo pipoca	4	250 Pacotes	R\$ 12,67 (un)	-	R\$ 12,67	4,6%	R\$ 3.167,50	
	17) Balas de Gelatina	3	200 Caixas	R\$ 14,77 (un)	-	R\$ 14,77	4,3%	R\$ 2.954,00	
	18) Chocolate pequeno tipo wafer coberto	3	250 Caixas	R\$ 15,29 (un)	-	R\$ 15,29	5,5%	R\$ 3.822,50	
	19) Paçoca	3	100 Potes	R\$ 26,67 (un)	-	R\$ 26,67	3,9%	R\$ 2.667,00	
	20) Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 23,28 (un)	-	R\$ 23,28	3,4%	R\$ 2.328,00	
	21) Piruliito imerso no açucar	3	100 Caixas	R\$ 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	2,3%	R\$ 1.600,00	

Valor Global:

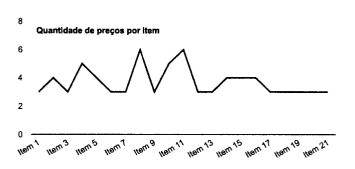
R\$ 69.106,10

Valor do item em relação ao total

- 1) Pirulito com...
- 2) Pirulito mega...
- 8 3) Pirulito de...
- 4) Bala mastigável...
- 5) Bala chiclete
- 6) Caramelo leite..
- 7) Chocolate ...

1/3 ▼





Detalhamento dos Itens

Item 1: Pirulito com chiclete sabor cereja

Preço Estimado: RS 23.26 carri

Percentual:

Preço Estimado Calculado: RS 21.26

Média dos Precos Obtidos: RS 21.26

Quantidade 250 Pacotes Descrição

Pirulito com chiclete sabor cereja

Observação

Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 05.193.073/0001-60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS,

OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS

E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Descrição: Bala - Tipo: Pirulito, Sabor: Variado,

CatMat: 483634 - Tipo: Pirulito | Sabor: Variado

Data: 11/09/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:302023 / UASG:980551

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/10/2023 09:33 **Homologação:** 23/10/2023 16:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.650 Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.201.314/0001-06

ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI

R\$ 21,57

R\$ 29,79

VENCEDOR

Descrição: Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

Estado: PA Cidade:

São Miguel do Guamá

Endereço: EST DA FORTALEZA, SN **Telefone:** (91) 8931-0780

Email:

mercantilfortalezasmg@hotmail.com

18.833.321/0001-32 F L DE OLIVEIRA EIRELI

R\$ 38,00

Descrição: BALA MASTIGÁVELEspecificação: Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

Estado: PA Cidade: Santa Isabel do Pará Endereco:

R FRANCISCO AMANCIO, 1248

Telefone: (91) 3238-9518

Email:

acl.distribuidora2018@gmail.com



Relation gerado no dia 21/05/2024 10:00:29 (IP: 131.108.227.154)
Codigo Validação: HugQg27ZAdoJDIOthC6cgatkUhKysreOmBWRi0m%21RUqHU8nPtm6WA%3d%3d
14
stalte://www.kbysock.compreseque.b/Certification/pic/circle/physiology/2016/2024 19:12. Validação: 0E4F.3FC0.9D3D.9561.D2B5.5E6E.BE1A.295A.

		MAPA C	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					TAPORANGA
								1
		AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.	ANCINHAS DE DATAS COMEN	IORATIVAS EM DIVERSAS SE	CRETARIAS DO MI	UNICÍPIO DE ITAPORA	INGA – PB.	
		DISCRIMINAÇÃO		EMPRESAS	ESAS			
	MEDIDA	DESCRICÃO	ZEUGLES	GABRIELA PINTO	FRANCISCA	BANCO DE PREÇO		
			1° EMPRESA	2. EMPRESA	3° EMPRESA	4° EMPRESA	MENOR PRECO	VALOR TOTAL
250	2	Pirulito com chiclete sabor cereja	R\$ 17,30	R\$ 16,80	R\$ 17,00	R\$ 21,26	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
300	PC /	Piruliro mega psicodelico colondo M	R\$ 21,30	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,26	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
150	P.	Pirulito de chocolate	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,29	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
200	PC	Bala mastigável sortidas	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,51	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
300	5 E	Bala chiclete	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 15,40	R\$ 15,19	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
100	Dd.	Caramelo leite e chocolate	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,73	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
150	S.	Chocolate recheado	R \$ 17,30	R\$ 17,00	R\$ 17,40	R\$ 33,26	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
150	DG C	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	R\$ 30,50	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 31,86	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
150	PC F	Bolinha de chocolate	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 14,16	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
150) Jd	Geladinho americano	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 11,84	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
	PC F	Bombom recheaado	R\$ 51,00	R\$ 50,00	R\$ 51,50	R\$ 51,98	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
200	×	Chiclete com recheio	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 15,51	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
200	ď	Chiclete tradicional	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 11,29	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
200	PC E	Bala de goma envolta com açucar	R\$ 21,30	R\$ 20,80	R\$ 21,00	R\$ 21,23	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
200	2	Marshmallows	R\$ 11,50	R\$ 11,00	R\$ 11,30	R\$ 14,93	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
250	5	Salgadinho de milho tipo pipoca	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 12,67	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
200	ĸ	Balas de Gelatina	R\$ 11,30	R\$ 11,00	R\$ 11,50	R\$ 14,77	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
250	ង	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 15,29	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

٦٢									
61	100	POTE	Рароса	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 26,67	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
50 20	100	PC	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 23,28	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	100	ŏ	Pirulito imerso no aquear	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
			SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:						
RESPONSAVEL	RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO	INA EUDO		APROVACAO:				17	
OBS.:				X COMPRA DIRETA CONTRATO I LICHTACAO			The second second		
Itaporanga-PB, 21 maio 2024.	11 maio 2024.					SECUE	ATSIN MOTHER ALBANISTRA		
-4ne/c									



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 040/2024

PROCESSO Nº 067/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.

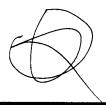
ASSUNTO: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Administração, sobre a possibilidade de AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 400 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99615-6515 – gabriela_freitas23@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ Nº 34.983.649/0001-91, por seu representante legal a senhora GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO, CPF: 067.875.154-48,, verificando a juntada do orçamento no menor valor de:

R\$ R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).





No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

> Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.





Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Verifica-se nos autos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura o Aviso de Convocação para apresentação de propostas de preço. Também foi enviado a esta comissão 01 (UMA) proposta de preço, da empresa GABRIELA PINTO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 400 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99615-6515 - gabriela_freitas23@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ Nº 34.983.649/0001-91, por seu representante legal a senhora GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO, CPF:





067.875.154-48, com valor de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), estando ABAIXO DO VALOR indicado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que indica as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.





Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA	AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS
CONTRATAÇÃO:	DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS
,	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA	
CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO	
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	IMEDIATO
PRAZO PARA	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PAGAMENTO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250		
2.	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300		
3.	Pirulito de chocolate	PC	150		
4.	Bala mastigável sortidas	PC	200		
5.	Bala chiclete	PC	300		
6.	Caramelo leite e chocolate	PC	100		
7.	Chocolate recheado	PC	150		
8.	Creme de chocolate com avelà e leite bicolor.	PC	150		
9.	Bolinha de chocolate	PC	150		·
10.	Geladinho americano	PC	150		
11.	Bombom recheado	PC	70		
12.	Chiclete com recheio	CX	200		
13.	Chiclete tradicional	CX	200		
14.	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200		
15.	Marshmallows	PC	200		
16.	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250		
17.	Balas de Gelatina	CX	200		



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	
19.	Paçoca	POTE	100	
20.	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	
21.	Pirulito imerso no açúcar	CX	100	
	RS			

Local e data

Nome e assinatura do responsável



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº275 /2024 – Setor de Compras

Itaporanga,08 de maio de 2024.

À empresa

Gabriela Pinto de Freitas CNPJ: 34.983.649/0001-91

Rua: Av. Dep. José Soares Madruga, 400 Centro, Itaporanga pb

Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente.

Ana Eudocia de Araújo Setor de Compras

> Ana Eudocia de Araujo Diretora do Departamento



OBJETO DA	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA
CONTRATAÇÃO:	LEMBBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS
	EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
	ITAPORANGA – PB.
RAZÃO SOCIAL:	Galriela Pinto de Freitas
CNPJ:	34.983.649/0001-9L
ENDEREÇO:	AU. Del. Soares Madruga, 400, Centar, Stat.
E-MAIL:	Colrela Freitas 230 yahoo. com.los.
TELEFONE PARA	
CONTATO:	(83) 996556515
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	08.05.2024
NOME COMPLETO DO	Cabriela Pento de Freitos
RESPONSÁVEL:	Cabrilla tento de trei tos)
PRAZO DE	IMEDIATO
ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	16.80	4.200,00
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	20,00	6.000,00
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12.00	1.800,00
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,00	2.400,00
05	Bala chiclete	PC	300		4.500,00
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14:00	1.400,00
07	Chocolate recheado	PC	150		2.550.00
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	30,00	4.500,00
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,00	1.500,00
10	Geladinho americano	PC	150	10,00	1.500,00



11	Bombom recheaado	PC	70	50,00	3.500,00
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,00	2.200,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11.00	2.200,00
14	Bala de goma envolta com açucar	PC	200	20.30	4.160,00
15	Marshmallows	PC	200	11,00	2.200,00
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,00	2.500,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,00	2.200,00
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,00	2.5000
19	Paçoca	POTE	100	20,00	2.000,00
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100	20100	2.000,00
21	Piruliito imerso no açucar	CX	100	14,00	1.400,00

VALOR GLOBAL 57. 210, 00

Data:	Carimbo e Assinatura do
	Proponente:
<u>D8 / D5 /2024</u>	Baleriela Pirto de Fritos

34.983.649/0001-91 GABRIELA PINTO DE FREITAS Av. Dep. Soares Madruga, 400 Centro - Itaporanga - PB CEP.: 58.780-000



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº276 /2024 - Setor de Compras

Itaporanga,08 de maio de 2024.

À empresa

Zeugles Alves dos Santos CNPJ: 08.824.755/0001-12

Rua: Treze de Maio nº 128, Centro Itaporanga pb

Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo Diretora do Departamento



OB IDEO DA	ACTUOTO TO DE CUI COETI (AC. PARA
OBJETO DA	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA
CONTRATAÇÃO:	LEMBBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS
	EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
	ITAPORANGA – PB.
	TITE OIGHTOIL TE
RAZÃO SOCIAL:	Eduales Alves dos Santos
CNPJ:	08.824.755/0001-12
ENDEREÇO:	Ruce truze de Maio, 168, Pentro, Stap I
E-MAIL:	
TELEFONE PARA	
CONTATO:	(83) 9 8 153-8423
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	30105/2024
NOME COMPLETO DO	P 0 00 +
RESPONSÁVEL:	Turgles alves dos Santos
PRAZO DE	IMEDIATO
ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	190	
	Ů			74,20	4.3250
02	Pirulito mega psicodélico	PC	300		
	colorido M			21,30	6.399cc
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,50	1.875,00
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	101	2.500 x
05	Bala chiclete	PC	300	15.50	4.650,00
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	34,30	1.430,00
07	Chocolate recheado	PC	150	17.30	2.59500
08	Creme de chocolate com	PC	150		
	avelã e leite bicolor.			30,50	4.57500
09	Bolinha de chocolate	PC	150	70,30	152000
10	Geladinho americano	PC	150	10,20	157000



	T			T 1
11	Bombom recheaado	PC	70	51,00 3.5400
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,40,200,00
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,402,2800
14	Bala de goma envolta com	PC	200	
	açucar			21,302,26000
15	Marshmallows	PC	200	11,502.3000
16	Salgadinho de milho tipo	PC	250	
	pipoca			10,50 2.635,00
17	Balas de Gelatina	CX	200	10,50 2.635,00
18	Chocolate pequeno tipo	CX	250	
	wafer coberto			10,20 2.550,00
19	Paçoca	POTE	100	20,20,2020
20	Barrinha pequena recheada	PC	100	
	e coberta de chocolate			20,30 2030,63
21	Piruliito imerso no açucar	CX	100	74,301.430,00

valor global 58.995.00

Data:		Carimbo e Assinatura do
		Proponente:
10	105	_/2024 = mg //// Chr
		08.824.755/0001-12
		Zougles Alvas dus Santos
		Rua 13 de Maio, 168
		Centro - Raporanca - PB
		CERTIFIED 100



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Ofício nº277 /2024 - Setor de Compras

Itaporanga,08 de maio de 2024.

À empresa

Francisca Cleidiane Lacerda CNPJ: 23.502.434/0001-95

Rua: Getúlio Vargas nº 462, Centro Itaporanga pb

Assunto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao oficio seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Ana Eudocia de Araújo Setor de Compras

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Denadamento



FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA
1 = =	
CONTRATAÇÃO:	LEMBBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS
	EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
	ITAPORANGA – PB.
RAZÃO SOCIAL:	Francisco Collidiare Lealerda
CNPJ:	23.502.434/0001-95
ENDEREÇO:	Pretitio Vargus - 462 leen Tra Stanorons
E-MAIL:	
TELEFONE PARA	(0.)
CONTATO:	(83) 99935 - 6999
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	10.05.2024
NOME COMPLETO DO	
RESPONSÁVEL:	Francisca Coleidiane Lacurda
PRAZO DE	IMEDIATO
ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO DE VALIDADE DA	90 DIAS
PROPOSTA:	

^{*} A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250	17,00	4.250
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300	21,00	6.300.
03	Pirulito de chocolate	PC	150	72,30	1.845
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12.30	2.460
05	Bala chiclete	PC	300	15,40	4.620
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14.50	1.450.
07	Chocolate recheado	PC	150	17,40	2.610,
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	31,00	4.650,
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,50	1.575
10	Geladinho americano	PC	150	10,50	1.575,



						-
11	Bombom recheaado	PC	70	51,50	3,605,	
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,20	2-240,	
13	Chiclete tradicional	CX	200	11,20	1	
14	Bala de goma envolta com	PC	200			
	açucar			21.00	4.200	
15	Marshmallows	PC	200	11,30	2.260]- */-
16	Salgadinho de milho tipo	PC	250			
	pipoca			20,30	2.575	e.Y.
17	Balas de Gelatina	CX	200	11.50	2300	or
18	Chocolate pequeno tipo	CX	250			
	wafer coberto			10.30	2-575	-OK
19	Paçoca	POTE	100	20,30	2.030	OK
20	Barrinha pequena recheada	PC	100			J. W.
	e coberta de chocolate			20,30	2.030	-
21	Piruliito imerso no açucar	CX	100	14,50	2.450,]_oic

VALOR GLOBAL 58.840,00

Data:			Carimbo e Assinatura do
ļ			Proponente:
	/	/2024	Ermania Clerdiana bacerda

TATOMAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Pianejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMVBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Pesquisa realizada entre 25/10/2023 09:46:23 e 21/05/2024 09:46:36

Retatorio germio no dia 21/05/2024/10:00:29 (415/13)/108.227 (5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Pirulito com chiclete sabor cereja	3	250 Pacotes	R\$ 21,26 (un)	-	R\$ 21,26	7,7%	R\$ 5.315,00
2) Pirulito mega psicodélico colorido M	4	300 Pacotes	R\$ 20,26 (un)	•	R\$ 20,26	8,8%	R\$ 6.078,00
3) Pirulito de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,29 (un)	-	R\$ 14,29	3,1%	R\$ 2.143,50
4) Bala mastigável sortidas	5	200 Pacotes	R\$ 14,51 (un)	-	R\$ 14,51	4,2%	R\$ 2.902,00
5) Bala chiclete	4	300 Pacotes	R\$ 15,19 (un)	-	R\$ 15,19	6,6%	R\$ 4.557,00
6) Caramelo leite e chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 16,73 (un)	-	R\$ 16,73	2,4%	R\$ 1.673,00
7) Chocolate recheado	3	150 Pacotes	R\$ 33,26 (un)	-	R\$ 33,26	7,2%	R\$ 4.989,00
8) Creme de chocolate com avelă e leite bicolor.	6	150 Pacotes	R\$ 31,86 (un)	-	R\$ 31,86	6,9%	R\$ 4.779,00
9) Bolinha de chocolate	3	150 Pacotes	R\$ 14,16 (un)	-	R\$ 14,16	3,1%	R\$ 2.124,00
10) Geladinho americano	5	150 Pacotes	R\$ 11,84 (un)	-	R\$ 11,84	2,6%	R\$ 1.776,00
11) Bombom recheaado	6	70 Pacotes	R\$ 51,98 (un)	-	R\$ 51,98	5,3%	R\$ 3.638,60
12) Chiclete com recheio	3	200 Caixas	R\$ 15,51 (un)	-	R\$ 15,51	4,5%	R\$ 3.102,00
13) Chiclete tradicional	3	200 Caixas	R\$ 11,29 (un)	-	R\$ 11,29	3,3%	R\$ 2.258,00
14) Bala de goma envolta com açucar	4	200 Pacotes	R\$ 21,23 (un)	-	R\$ 21,23	6,1%	R\$ 4.246,00
15) Marshmallows	4	200 Pacotes	R\$ 14,93 (un)	-	R\$ 14,93	4,3%	R\$ 2.986,00
16) Salgadinho de milho tipo pipoca	4	250 Pacotes	R\$ 12,67 (un)	-	R\$ 12,67	4,6%	R\$ 3.167,50
17) Balas de Gelatina	3	200 Caixas	R\$ 14,77 (un)	-	R\$ 14,77	4,3%	R\$ 2.954,00
18) Chocolate pequeno tipo wafer coberto	3	250 Caixas	R\$ 15,29 (un)	-	R\$ 15,29	5,5%	R\$ 3.822,50
19) Paçoca	3	100 Potes	R\$ 26,67 (un)	-	R\$ 26,67	3,9%	R\$ 2.667,00
20) Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	3	100 Pacotes	R\$ 23,28 (un)	-	R\$ 23,28	3,4%	R\$ 2.328,00
21) Piruliito imerso no açucar	3	100 Caixas	R\$ 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	2,3%	R\$ 1.600,00

Valor Global:

R\$ 69.106,10

Valor do item em relação ao total

- 1) Pirulito com...
- 2) Pirulito mega...
- 8 3) Pirulito de...
- 4) Bala mastigável...
- 5) Bala chiclete
- 6) Caramelo leite...
- 7) Chocolate ...







Detalhamento dos Itens

ltem 1: Pirulito com chiclete sabor cereja

Preço Estimado: RS 24.26 cam-

Percentual:

Preço Estimado Calculado: RS 21.26

Média dos Precos Obtidos: R8 21,26

Quantidade 250 Pacotes Descrição

Pirulito com chiclete sabor cereja

Observação

Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 05.193.073/0001-60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS,

OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS

E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Descrição: Bala - Tipo: Pirulito, Sabor: Variado,

CatMat: 483634 - Tipo: Pirulito | Sabor: Variado

Data: 11/09/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:302023 / UASG:980551

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/10/2023 09:33 **Homologação:** 23/10/2023 16:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.650 Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.201.314/0001-06

ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI

R\$ 21,57

R\$ 29,79

VENCEDOR

Descrição: Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

Estado: PA Cidade:

São Miguel do Guamá

Endereço: EST DA FORTALEZA, SN **Telefone:** (91) 8931-0780

Email:

mercantilfortalezasmg@hotmail.com

18.833.321/0001-32 F L DE OLIVEIRA EIRELI

R\$ 38,00

Descrição: BALA MASTIGÁVELEspecificação: Recheada sabor morango, peso 700 gramas.

Estado: PA Cidade: Santa Isabel do Pará Endereço:

R FRANCISCO AMANCIO, 1248

Telefone: (91) 3238-9518

Email:

acl.distribuidora2018@gmail.com



Comparison Com	L				MAPA CC	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					TAPORANGA
11.10. 12.0. NR. Time and processing condenses and conden	Impres				AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBBRA	ANCINHAS DE DATAS COMEM	10RATIVAS EM DIVERSAS SE	CRETARIAS DO MI	UNICÍPIO DE ITAPOR	ANGA – PB.	
Time cycle free parts country control Country country Country country Country country Country country Country country Co	Est sso				DISCRIMINACÃO		EMPR	ESAS			
1 250 FG Frontine consistence and co	ima por	ITEM	QΤΦ	MEDID/		ZEUGLES	GABRIELA PINTO	FRANCISCA CLEIDIANE	BANCO DE PREÇO		
1 130 FC Franch mag procedition colored M ES 13.9 ES 200 FS 12.0	tiva d conv	_	250	2	Pinino com chiclete sabor cereia	1° EMPRESA R\$ 17,30	2° EMPRESA R\$ 16,80	3° EMPRESA R\$ 17,00	4° EMPRESA R\$ 21,26	MENOR PRECO	VALOR TOTAL R\$ 4.200,00
4 20 FC Position of checked late BS 13-20 BS 13-20 BS 12-20 BS 14-15 BS 13-20 BS 13-20 <t< td=""><th>a des dado</th><td>2</td><td>300</td><td>PC PC</td><td>Prulito mesa nsicoddico colorido M</td><td>R\$ 21,30</td><td>R\$ 20,00</td><td>R\$ 21,00</td><td>R\$ 20,26</td><td>R\$ 20,00</td><td>R\$ 6.000,00</td></t<>	a des dado	2	300	PC PC	Prulito mesa nsicoddico colorido M	R\$ 21,30	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 20,26	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
4 200 R5 Abar Anticiped particle R5 12.00 R5 12.00 R5 15.00 R5 15.00 <t< td=""><th>pesa. em 25</th><td>3</td><td>150</td><td>22</td><td>Pirulito de chocolate</td><td>R\$ 12,50</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 12,30</td><td>R\$ 14,29</td><td>R\$ 12,00</td><td></td></t<>	pesa. em 25	3	150	22	Pirulito de chocolate	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,29	R\$ 12,00	
5 300 RC Teach office the choosing RS 14.30 RS 14.90	Doc. 7 5/06/20	4	200	5	Bala mastigável sortidas	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 14,51	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
6 100 PC Cumruch coltrol col	4500 024 19	\$	300	PC	Bala chiclere	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 15,40	R\$ 15,19	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
7 150 R5 Chocolate recleatedo R8 17,30 R	/24. D 9:12. \	9	100	δ.	Caramelo leite e chocolate	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,73	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
8 150 FG Centre de chocolate com ved le clate bicodor. R83 10,20 R83 10,00 R83 11,00 R83 11,00<	ata: 2 Valida	7	150	Ã	Chocolate recheado	R\$ 17,30	R\$ 17,00	R\$ 17,40	R\$ 33,26	R\$ 17,00	R\$ 2,550,00
9 150 FC Boulman de chocolate RS 10,20 RS 10,00 RS 11,46 RS 10,40 RS 11,46 RS 10,40 RS 11,46 RS 10,00 RS 11,46 RS 11,49 RS 10,00 RS 11,49 RS 11,40 R	25/06/ 1ção:	oc oc	150	Σ	Creme de chocolate com avelà e leite bicolor.	R\$ 30,50	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 31,86	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
10 150 FG Genduirho surricano RS 10.20 RS 10,50 RS 11,84 RS 10.00 11 20 FG Bembern rechando RS 11,40 RS 11,20 RS 11,90 RS 11,90 RS 11,00 13 200 CX Chiclete com rechendo RS 11,40 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,10 14 200 CX Chiclete tradicional RS 11,40 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 15 200 CX Chiclete tradicional RS 11,40 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 15 200 FG Marshamaltovs RS 11,50 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 15 200 FG Marshamaltovs RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 16 200 FG Marshamaltovs RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 17 200 FG Salquidino de milho tipo pipoca RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20 RS 11,20	2024 0E4F	6	150	PC	Bolinha de chocolate	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 14,16	R\$ 10,00	
11 70 R2 R0 R0 R0 R5 1,90 R5 1,100	09:40 .3FC	01	150	PC	Geladinho americano	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 11,84	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
12 200 CX Cinicider com recheio R\$11,40 R\$11,00 R\$11,51 R\$11,00 13 200 CX Cinicider madicional R\$11,40 R\$11,00 R\$11,20 R\$11,20 R\$11,00 14 200 PC Bala de genna envolta com aquear R\$11,50 R\$11,00 R\$21,23 R\$30,00 15 200 PC Salgadinho de milho ripo pircea R\$11,50 R\$11,00 R\$11,30 R\$11,00 R\$11,00 17 200 CX Balas de Celatira R\$10,00 R\$11,00 R\$11,00 R\$11,00 R\$11,00 18 250 CX Balas de Celatira R\$11,00 R\$11,00 R\$11,00 R\$11,00 R\$11,00). Res).9D3	=	70	PC	Bombom recheaado	R\$ 51,00	R\$ 50,00	R\$ 51,50	R\$ 51,98	R\$ 50,00	
13 200 CX Chrictete tradicional RS 11,40 RS 11,90 RS 11,29 RS 11,90 RS 11,90 RS 11,90 RS 11,29 RS 11,90 RS 11,90 RS 11,29 RS 11,00 RS 11,29 RS 11,90 RS 11,00 RS 11,00 <th< td=""><th>pons D.956</th><td>12</td><td>200</td><td>ŏ</td><td>Chiclete com recheio</td><td>R\$ 11,40</td><td>R\$ 11,00</td><td>R\$ 11,20</td><td>R\$ 15,51</td><td>R\$ 11,00</td><td>R\$ 2.200,00</td></th<>	pons D.956	12	200	ŏ	Chiclete com recheio	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 15,51	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
14 200 PC Bale de gonar envolta com aquear R\$21,30 R\$20,80 R\$21,00 R\$21,23 R\$20,80 15 200 PC Marshmallows R\$11,50 R\$11,50 R\$11,30 R\$11,60 R\$11,00 R\$11,00 R\$11,00 R\$10,00 R\$10,00 R\$10,00 R\$10,00 R\$10,00 R\$10,00 R\$11,00 R\$	ável: l 31.D2l	53	200	ŭ	Chiclete tradicional	R\$ 11,40	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 11,29	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
15 200 PC Marshmallows RS 11,50 RS 11,50 RS 11,00	Divalo 35.5E	14	200	PC	Bala de goma envolta com aqucar	R\$ 21,30	R\$ 20,80	R\$ 21,00	R\$ 21,23	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
16 250 PC Salgadinho de milho tipo pipoca R\$ 10,50 R\$ 10,50 R\$ 11,30 R\$ 11,50 R\$ 11,50 R\$ 11,50 R\$ 11,00 18 250 CX Chocolate pequeno tipo wafer coberto R\$ 10,20 R\$ 10,00 R\$ 10,30 R\$ 15,29 R\$ 10,00	o Da 6E.B	15	200	2	Marshmallows	R\$ 11,50	R\$ 11,00	R\$ 11,30	R\$ 14,93	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
17 200 CX Balas de Gelatina R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,50 R\$ 11,50 R\$ 11,50 18 250 CX Chocolate pequeno tipo wafer coberto R\$ 10,20 R\$ 10,00 R\$ 10,30 R\$ 15,29 R\$ 10,00	ntas. E1A.2	16	250	D.	Salgadinho de milho tipo pipoca	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 12,67	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
250 CX Chocolate pequeno tipo wafer coberto R\$ 10,20 R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 15,29 R\$ 10,00	95A.	17	200	×	Balas de Gelatina	R\$ 11,30	R\$ 11,00	R\$ 11,50	R\$ 14,77	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
	l	81	250	ď	Chocolate pequeno tipo wafer coborto	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 15,29	R\$ 10,00	

)(
6 c. 74	100	POTE	Рафоса	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 26,67	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
°2 500/2	100	PC	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	R\$ 20,20	R\$ 20,00	R\$ 20,30	R\$ 23,28	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17 Pa	100	ర	Piruliito imerso no açucar	R\$ 14,30	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
			SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:		Mary and			10 St. 12	
RESPONSAVEL	RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO	NA EUDO		APROVACAO:			H	(
0088::				X COMPRA DIRETA CONTRATO LICITACAO			100		
Itaporanga-PB, 21 maio 2024.	:1 maio 2024.					SECETAR	ATSIN MONTH ALL AND	, and a second	
esn						/			



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de guloseimas para diversas lembrancinhas em eventos nas secretarias municipais pode desempenhar um papel importante em várias dimensões. Uma forma de demonstrar apreço e reconhecimento aos participantes dos eventos. Eventos municipais muitas vezes têm um componente de celebração. As guloseimas podem adicionar um toque festivo e celebratório aos eventos, tornando a experiência mais agradável para os participantes. A personalização de guloseimas com logotipos ou mensagens da Secretaria Municipal pode reforçar a identidade da cidade ou do município, promovendo o orgulho e o senso de comunidade.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga — PB, sob responsabilidade do Ilustríssima Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:
- a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
 - 4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:
- a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:



a) Esta situação envolve a aquisições de guloseimas, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para aquisições de guloseimas, específicos para os eventos e comemorações do Município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

4.5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL:

a) Empresas que oferecem uma gama ampla de guloseimas. Estas empresas podem oferecer os termos, aquisições de guloseimas de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura.

4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

 a) Para atender à necessidade da implantação de aquisições de guloseimas é essencial para garantir o bem-estar dos colaboradores e promover um ambiente de comemoração afetivo:

Reconhecimento e Motivação dos Servidores:

A distribuição de guloseimas em ocasiões especiais serve como uma forma de reconhecer e agradecer pelo empenho dos servidores públicos. Esse gesto de apreço é fundamental para manter a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho, o que pode resultar em uma maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

Promoção de Eventos Comemorativos:

Guloseimas como lembrancinhas adicionam um toque especial aos eventos comemorativos, tornando-os mais agradáveis e memoráveis para todos os participantes. Isso incentiva uma maior participação da comunidade nas atividades promovidas pelas secretarias, fortalecendo o senso de pertencimento e engajamento cívico.

Fortalecimento dos Laços Comunitários:

As lembrancinhas distribuídas durante eventos comemorativos ajudam a estreitar os laços entre a administração pública e os cidadãos. Isso contribui para criar uma imagem positiva das secretarias, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo, onde a população se sente valorizada e envolvida nas ações do município.



4.7. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de guloseimas, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

- 1. GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91;
- 2. ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 08.824.755/0001-12;
- 3. FRANCISCA CLEIDANE LACERDA, CNPJ: 23.502.434/0001-95.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a aquisição de guloseimas para serem utilizadas como lembrancinhas em eventos comemorativos organizados pelas diversas secretarias do município de Itaporanga — PB. O objetivo é proporcionar momentos de confraternização e reconhecimento aos servidores públicos e à comunidade.

5.1. Especificações das Guloseimas:

5.1.1. Diversidade de Produtos: A variedade de guloseimas deve incluir chocolates, balas, pirulitos, biscoitos, e outras delícias que atendam a diferentes preferências e restrições alimentares (por exemplo, opções sem açúcar ou sem glúten).

5.2 Qualidade

5.2.1 Todos os produtos devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com qualidade comprovada e dentro do prazo de validade.

5.3 Apresentação

5.3.1 As guloseimas devem ser embaladas individualmente e em embalagens adequadas para serem distribuídas como lembrancinhas, garantindo higiene e conservação dos produtos.



Ao atender esses requisitos, a contratação de aquisições de guloseimas para os profissionais torna-se mais eficiente, garantindo a comemoração e o bem-estar desses profissionais durante suas atividades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300
03	Pirulito de chocolate	PC	150
04	Bala mastigável sortidas	PC	200
05	Bala chiclete	PC	300
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100
07	Chocolate recheado	PC	150
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150
09	Bolinha de chocolate	PC	150
10	Geladinho americano	PC	150
11	Bombom recheado	PC	70
12	Chiclete com recheio	CX	200
13	Chiclete tradicional	CX	200
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200
15	Marshmallows	PC	200
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250
17	Balas de Gelatina	CX	200
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250
19	Paçoca	POTE	100
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100
21	Pirulito imerso no açúcar	CX	100

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de contratação por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 07 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem R\$ 57.210,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao alcançar esses resultados, a administração municipal de Itaporanga – PB espera criar um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo, fortalecer a relação com a comunidade e promover uma imagem institucional mais humana e engajada. Essas ações contribuirão para o desenvolvimento de um serviço público mais eficiente e alinhado com as necessidades e expectativas dos cidadãos:



Valorização e Motivação dos Servidores:

Resultado Pretendido: A entrega de guloseimas em datas comemorativas servirá como um reconhecimento pelo trabalho dos servidores públicos, aumentando a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho.

Indicadores de Sucesso:

Aumento na satisfação dos servidores, medido por meio de pesquisas de clima organizacional.

Fortalecimento dos Laços entre Administração e Comunidade:

Resultado Pretendido: Distribuir lembrancinhas nas celebrações fortalecerá a relação entre a administração municipal e a comunidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo.

Indicadores de Sucesso:

Maior participação da comunidade nos eventos organizados pelas secretarias. Feedback positivo dos cidadãos sobre as ações comemorativas.

Promoção de um Ambiente de Trabalho Harmonioso:

Resultado Pretendido: Criar um ambiente de trabalho mais harmonioso e cooperativo através de gestos de apreço em datas especiais.

Indicadores de Sucesso:

Melhoria no relacionamento interpessoal entre os servidores, avaliada através de questionários e observações. Aumento na colaboração e no trabalho em equipe.

Incremento da Participação Cidadã nos Eventos Municipais:

Resultado Pretendido: Tornar os eventos comemorativos mais atraentes para a população, incentivando a participação ativa dos cidadãos.

Indicadores de Sucesso:

Crescimento no número de participantes nos eventos promovidos pelas secretarias. Diversificação do perfil dos participantes, abrangendo diferentes faixas etárias e grupos sociais.



Melhoria da Imagem Institucional:

Resultado Pretendido: Melhorar a imagem das secretarias municipais e da administração pública através de ações que demonstram cuidado e atenção com os servidores e a comunidade.

Indicadores de Sucesso:

Aumento na percepção positiva da administração municipal, medido por pesquisas de opinião. Reconhecimento público das ações através de menções em redes sociais e mídias locais.

Facilitação da Integração e Comunicação Interna:

Resultado Pretendido: Facilitar a integração e a comunicação entre os servidores através de eventos comemorativos que promovem o convívio social.

Indicadores de Sucesso:

Melhoria nos canais de comunicação interna, avaliada por meio de feedback dos funcionários. Aumento no número de iniciativas colaborativas e projetos intersecretarias.

Fomento à Cultura de Apreciação e Gratidão:

Resultado Pretendido: Incentivar uma cultura de apreciação e gratidão dentro da administração pública, reconhecendo e celebrando os esforços de todos os envolvidos.

Indicadores de Sucesso:

Implementação de práticas contínuas de reconhecimento e gratificação. Crescimento no sentimento de pertença e orgulho dos servidores em relação ao seu trabalho e à instituição.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de guloseimas para lembrancinhas de datas comemorativas pode ter vários impactos ambientais. Estes impactos podem ser analisados sob diferentes aspectos: produção, embalagem, transporte e descarte. Vamos explorar cada um desses pontos:.

1. Produção

Uso de Recursos Naturais: A produção de guloseimas, como chocolates, balas e biscoitos, exige uma quantidade significativa de recursos naturais. Por exemplo, a produção de chocolate requer grandes quantidades de cacau, que é uma cultura intensiva em termos de terra e água.

Impacto na Biodiversidade: A agricultura intensiva para a produção de ingredientes pode levar à desflorestação e à perda de habitats, afetando a biodiversidade local. Plantações de cacau e açúcar, por exemplo, são conhecidas por contribuírem para a degradação de florestas tropicais.

Uso de Pesticidas e Fertilizantes: O cultivo de ingredientes pode envolver o uso intensivo de pesticidas e fertilizantes químicos, que podem contaminar solos e cursos d'água.

2. Embalagem

Plásticos e Outros Materiais: As guloseimas geralmente vêm embaladas em plástico ou outros materiais não biodegradáveis. Esses materiais contribuem significativamente para a poluição ambiental, especialmente se não forem descartados corretamente.

Reciclagem Insuficiente: Muitas embalagens de guloseimas são difíceis de reciclar devido à combinação de materiais (plástico, papel, alumínio) e ao pequeno tamanho das embalagens, que dificulta a coleta e reciclagem.

3. Transporte

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte das guloseimas desde o local de produção até o consumidor final contribui para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se os produtos forem importados de locais distantes.



Consumo de Energia: A logística envolvida na distribuição das guloseimas (incluindo armazenamento em locais refrigerados) também consome energia, aumentando a pegada de carbono dos produtos.

4. Descarte

Lixo Plástico: Após o consumo das guloseimas, as embalagens são frequentemente descartadas de forma inadequada, contribuindo para o problema global de lixo plástico. O plástico pode levar centenas de anos para se decompor e pode causar danos à vida marinha e aos ecossistemas.

Desperdício Alimentar: Guloseimas que não são consumidas ou sobram de festas podem acabar sendo descartadas, contribuindo para o desperdício de alimentos, que é um problema significativo em termos de recursos utilizados para produção e emissões de gases de efeito estufa associados à decomposição de alimentos em aterros.

Medidas Mitigadoras

Para mitigar esses impactos, algumas ações podem ser consideradas:

Escolha de Produtos Sustentáveis: Optar por guloseimas produzidas de forma sustentável, com ingredientes orgânicos e certificados por práticas de comércio justo.

Redução de Embalagens: Buscar produtos com embalagens mínimas ou feitas de materiais recicláveis e biodegradáveis.

Produção Local: Comprar guloseimas de produtores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

Descarte Responsável: Implementar práticas de reciclagem e descarte adequado de embalagens e resíduos alimentares.

Adotar essas práticas pode ajudar a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de guloseimas para lembrancinhas de datas comemorativas, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação



conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

EXEMPLO:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo
	de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Contingência	
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Preventiva	
Ação de	, ,
Contingência	mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços
	estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da
	inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor
	consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a



	prática de mergulho.		
Ação	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada		
Preventiva	que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.		
Ação de	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a		
Contingência	avença.		
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.		
Probabilidade	Baixa		
Impacto	Alto		
Dano	Atraso nos fornecimentos		
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a		
	importância dos fornecimentos a serem prestados.		
	- Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de		
	inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá		
	ser contratada.		
	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou		
	serviços semelhante ao contratado.		
Ação de	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções		
Contingência	previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso,		
	cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova		
	licitação.		
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade		
Probabilidade	Baixo		
Impacto	Alto		
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos		
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada,		
	registro na ABNT.		
Ação de	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.		
Contingência			

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da aquisição de guloseimas para atender as necessidades das Secretarias. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Considerando a natureza das atividades desempenhadas por nossos profissionais, reconhecemos a importância crítica de fornecer o bem-estar dos trabalhadores envolvidos.



Demonstrar apreço pelos servidores por meio de pequenas lembranças pode elevar a moral e a motivação da equipe, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente.

Guloseimas como lembrancinhas adicionam um toque especial aos eventos comemorativos, tornando-os mais agradáveis e memoráveis para todos os participantes. Isso incentiva uma maior participação da comunidade nas atividades promovidas pelas secretarias, fortalecendo o senso de pertencimento e engajamento cívico.

Após uma análise minuciosa das opções disponíveis no mercado, identificamos fornecedores confiáveis que oferecem produtos em conformidade com as normas regulamentadoras, atendendo às exigências de qualidade e segurança. Conforme as necessidades específicas de nossa equipe.

Lida Vore ra Dantas diministração

Lídia Moreira Dantas Secretaria de Administração Requisitante

Anexos:

Cotações com fornecedores.

Itaporanga PB, 07 de maio de 2024.



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela demanda: Lídia Moreira Matrícula: 8005

Dantas

E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br Telefone: (83) 3451-3605

2. OBJETO:

AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de guloseimas para diversas lembrancinhas em eventos nas secretarias municipais pode desempenhar um papel importante em várias dimensões. Uma forma de demonstrar apreço e reconhecimento aos participantes dos eventos. Eventos municipais muitas vezes têm um componente de celebração. As guloseimas podem adicionar um toque festivo e celebratório aos eventos, tornando a experiência mais agradável para os participantes. A personalização de guloseimas com logotipos ou mensagens da Secretaria Municipal pode reforçar a identidade da cidade ou do município, promovendo o orgulho e o senso de comunidade.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediato
- 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Administração, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-



000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

- 5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo, Matricula 6063
- 5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas, Matricula 8005

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 06 de maio de 2024.

Lídia Morelfa Dantas Secretaria de Administração



RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DEMANDANTE ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos 21/05/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91.
- 2.2 ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 08.824.755/0001-12.
- 2.3 FRANCISCA CLEIDANE LACERDA, CNPJ: 23.502.434/0001-95.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.



4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNCEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 MEDOTOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
() a média,
() a mediana ou
(X) o menor dos valores

6 PRECO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 57.210,00 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 21 de maio de 2024.

ANA EUDOCIA DE ARAUJO

Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № DV040/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a aquisição de guloseimas destinadas a diversas lembrancinhas em eventos promovidos pelas secretarias municipais é fundamental para assegurar a qualidade e o sucesso dessas iniciativas. Os eventos institucionais, frequentemente organizados pelas secretarias, desempenham um papel crucial no relacionamento com a comunidade e na promoção de ações sociais, culturais e educativas:

• Reconhecimento e Motivação dos Servidores:

A distribuição de guloseimas em ocasiões especiais serve como uma forma de reconhecer e agradecer pelo empenho dos servidores públicos. Esse gesto de apreço é fundamental para manter a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho, o que pode resultar em uma maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

• Fortalecimento dos Laços Comunitários:

As lembrancinhas distribuídas durante eventos comemorativos ajudam a estreitar os laços entre a administração pública e os cidadãos. Isso contribui para criar uma imagem positiva das secretarias, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo, onde a população se sente valorizada e envolvida nas ações do município.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 14 de Junho de 2024.

LIQIA MOREIRA DANTAS

Secretaria de Municipal de Administração



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Valor: R\$ 57.210,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).

PRAZO DO CONTRATO: 07 meses.

Programas:

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção



Primária - SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 23 de maio de 2024.

HELOISA CAMILLA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da aquisição de guloseimas para diversas lembrancinhas em eventos nas secretarias municipais pode desempenhar um papel importante em várias dimensões. Uma forma de demonstrar apreço e reconhecimento aos participantes dos eventos. Eventos municipais muitas vezes têm um componente de celebração. As guloseimas podem adicionar um toque festivo e celebratório aos eventos, tornando a experiência mais agradável para os participantes. A personalização de guloseimas com logotipos ou mensagens da Secretaria Municipal pode reforçar a identidade da cidade ou do município, promovendo o orgulho e o senso de comunidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Pirulito com chiclete sabor cereja	PC	250
02	Pirulito mega psicodélico colorido M	PC	300
03	Pirulito de chocolate	PC	150
04	Bala mastigável sortidas	PC	200
05	Bala chiclete	PC	300
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100
07	Chocolate recheado	PC	150
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150
09	Bolinha de chocolate	PC	150
10	Geladinho americano	PC	150
11	Bombom recheado	PC	70
12	Chiclete com recheio	CX	200
13	Chiclete tradicional	CX	200
14	Bala de goma envolta com açúcar	PC	200
15	Marshmallows	PC	200
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250
17	Balas de Gelatina	CX	200
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250
19	Paçoca	POTE	100
20	Barrinha pequena recheada e coberta de chocolate	PC	100
21	Pirulito imerso no açúcar	CX	100

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 2.1.2. A contratação se refere a aquisição de bens/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as Secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.
- 2.3. Caberá a Prefeitura Municipal Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.
- 2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - 2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas:
 - 2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.6. A contratação se refere a aquisição de bens comuns/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a aquisição de guloseimas destinadas a diversas lembrancinhas em eventos promovidos pelas secretarias municipais é fundamental para assegurar a qualidade e o sucesso dessas iniciativas. Os eventos institucionais, frequentemente organizados pelas secretarias, desempenham um papel crucial no relacionamento com a comunidade e na promoção de ações sociais, culturais e educativas:

Reconhecimento e Motivação dos Servidores:

A distribuição de guloseimas em ocasiões especiais serve como uma forma de reconhecer e agradecer pelo empenho dos servidores públicos. Esse gesto de apreço é fundamental para manter a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho, o que pode resultar em uma maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

Fortalecimento dos Laços Comunitários:

As lembrancinhas distribuídas durante eventos comemorativos ajudam a estreitar os laços entre a administração pública e os cidadãos. Isso contribui para criar uma imagem positiva das



secretarias, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo, onde a população se sente valorizada e envolvida nas ações do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fortalecimento dos Laços entre Administração e Comunidade:

Resultado Pretendido: Distribuir lembrancinhas nas celebrações fortalecerá a relação entre a administração municipal e a comunidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e participativo.

Indicadores de Sucesso:

Maior participação da comunidade nos eventos organizados pelas secretarias. Feedback positivo dos cidadãos sobre as ações comemorativas.

Promoção de um Ambiente de Trabalho Harmonioso:

Resultado Pretendido: Criar um ambiente de trabalho mais harmonioso e cooperativo através de gestos de apreço em datas especiais.

Indicadores de Sucesso:

Melhoria no relacionamento interpessoal entre os servidores, avaliada através de questionários e observações. Aumento na colaboração e no trabalho em equipe.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 24h após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado em meses pela Secretaria:
- 6.2. Disponibilizar o serviço de implantação de gestão segurança de trabalhos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.
- 6.2.1. Realizar a capacitação aos profissionais, garantindo sua operacionalidade ao longo do contrato.
- 6.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.



- 6.2.3. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.
- 6.2.4. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. As aquisições serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo serem entregues em até 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.
- 7.2. A aquisição dos bens/serviços deverão ser fornecidos, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Eudócia de Araújo, a qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.4. O contrato será gerido pela Sra. Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
- 7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



- 7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:



- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) días úteis, contado da data de sua intimação.



8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.
- 10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.
- 10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- 10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
- 10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
- 10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9° da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços. 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável. 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6° c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
- 11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
- d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
- 11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da apresentação das amostras

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.



- 11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.
- 11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada:
- 11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.
- 11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
- 11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.
- 11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

- 11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso:
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.6.5 Relativa habilitação jurídica

11.6.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista 11.6.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar № 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.6.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.6.8. Relativos à capacidade técnica;

11.6.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando—se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências



2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo



13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB. 07

maio de 2024.

petnelleria

Lídia Moreira Dantas

Secretaria de Administração

Requisitante

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 09:40:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 74500/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00040/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.210,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.210,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.983.649/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d3672a4a39ea2ec3f12f54ee71d2464b
Autorização da autoridade competente	Sim	0111f7ff837430e306420e892b62f866
Estimativa da despesa	Sim	0e4f3fc09d3d9561d2b55e6ebe1a295a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c0d300c601c23500c9490ea9243fe2fc
Formalização de demanda	Sim	a0b271b5804540d324ded67d9bd7594e
Justificativa de preço	Sim	ab92cc292edc8ae6a6f2e4e58ea0fd08
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d52a748a20d43335d9a00792ba20a99e
Previsão Orçamentária	Sim	d90ddebae35d0c3c56bba1fca7d85a6d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	701760d5337bf7dc24690b099ce1f6de
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448	Sim	0e4f3fc09d3d9561d2b55e6ebe1a295a

João Pessoa, 25 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO № 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 067/2024

CONTRATO № 112/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA GABRIELA PINTO DE FREITAS, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa GABRIELA PINTO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 400 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99615-6515 – gabriela_freitas23@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ Nº 34.983.649/0001-91, por seu representante legal a senhora GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO, CPF: 067.875.154-48, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 067/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
 - a) Processo Administrativo nº 067/2024;
 - b) Dispensa de Licitação nº 040/2024;





- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.
- 3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas;
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga;
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica CRAS e SCFV;
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;



- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz:
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único IGD PAB;
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco de Atenção Primária RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco de Atenção Primária SUS;
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco da Assistência Farmacêutica SUS;
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Programas do SUS;
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde Bloco da Assistência Farmacêutica RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19;
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE CRECHE;
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta FUNDEB 70%;
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta FUNDEB 30%;
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE;
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil FUNDEB 70%;
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 Manutenção do Salário Educação QSE;
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE;
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA MDE;





- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) FUNDEB 30%;
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar ENSINO SUPERIOR;
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Convênio Governo do Estado;
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE AEE;
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar ENSINO MÉDIO;
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar ENSINO INFANTIL:
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 99 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM		QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL			
01	Pirulito com chiclete sabor cereja		250	16,80	4.200,00			
02	Pirulito mega psicodélico colorido M		300	20,00	6.000,00			
03	Pirulito de chocolate	PC	150	12,00	1.800,00			
04	Bala mastigável sortidas	PC	200	12,00	2.400,00			
05	Bala chiclete	PC	300	15,00	4.500,0			
06	Caramelo leite e chocolate	PC	100	14,00	1.400,00			
07	Chocolate recheado	PC	150	17,00	2.550,00			
08	Creme de chocolate com avelã e leite bicolor.	PC	150	30,00	4.500,00			
09	Bolinha de chocolate	PC	150	10,00	1.500,00			
10	Geladinho americano	PC	150	10,00	1.500,00			
11	Bombom recheado		70	50,00	3.500,00			
12	Chiclete com recheio	CX	200	11,00	2.200,00			
13	Chiclete tradicional		200	11,00	2.200,00			
14	Bala de goma envolta com açúcar		200	20,80	4.160,00			
15	Marshmallows		200	11,00	2.200,00			
16	Salgadinho de milho tipo pipoca	PC	250	10,00	2.500,00			
17	Balas de Gelatina	CX	200	11,00	2.200,00			
18	Chocolate pequeno tipo wafer coberto	CX	250	10,00	2.500,00			
19	Paçoca	POTE	100	20,00	2.000,00			
20	Barrinha pequena recheada e coberta de	PC	100	20,00	2.000,00			
	chocolate			,				
21	Pirulito imerso no açúcar	CX	100	14,00	1.400,00			
			VALC	VALOR TOTAL 57.210,0				

Página 4 de 14



5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
- 6.2 A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O prazo do contrato será de 07 (SETE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 7.2 O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.





CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 10.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
 - 10.8.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;





- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa:
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



- 13.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
 - I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3 A extinção do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Página 10 de 14



- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I devolução da garantia;
 - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível:
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública:
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2 Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



- 15.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.7 Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 15.1.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 15.1.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

- 16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do





patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

- 17.2 A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 19.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 19.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.





E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

A DE ITAPORANGA

Divaldo Dantas

Prefeito

PELO CONTRATADO

Jourston Mortindo Corro CPF: 813 35164120

GABRIELA PINTO DE FREITAS OLEGÁRIO

CPF: 067.875.154-48

CONTRATADA



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 854/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de

2024.

Assinado de forma digital por DRYALLO UANTAS:44182716434 DN: eBR, e-ICP-Braul, ou- AC DRGTAL MUSTEPLA G1, ou-39654333000170, ou-presencial, ou-Certificado PF A1, cn=DVALDO DANTAS:44182716434

DIVALDO D.4 NTAG os. 2024.06.18 10.52:04 -03'00'

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8C0B1728

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018:

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1° Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n° 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARĀES, Servidora Municipal, matrícula n° 4412.
- Art. 2° Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n° 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matricula n° 118215.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:9D8E9D34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 854/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: CC7EC5CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº, 855/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comítê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.
- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:F5ED3BEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 856/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

Processo licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 28/05/2024

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador: 81678029

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2023, em 17.05.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy — PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Abril de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:BB85EE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2023, em 16.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviço de atendimento da unidade mista de saúde Dr. Olívio de Assis Bandeira, neste município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Junho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 4D570160

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP040/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 17/01/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91 (pela contratada), com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: COAAE158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP042/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 17/04/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**61284D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024; PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 069/2024

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.212.397/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:6BD88019

90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 14/06/2024 A 14/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**41880357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024; PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 069/2024

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 92FDCCCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 3861ABE8

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV040/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: DB589591

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV042/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV042/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 854/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de

2024.

DRIALIDO LIANTAS:44182716434
DN: C=BR, O=KP-Brazil, ou=AC
DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=3965433300170,
ou=presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=DWALDO
DANTAS:44182716434

DIVALDÓ D.4.NTA9 os. 2024.06.18 10.52.04 -03'00'

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8C0B1728

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018:

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1° Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n° 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula n° 4412.
- Art. 2° Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n° 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matricula n° 118215.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:9D8E9D34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 854/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: CC7EC5CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº, 855/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comítê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.
- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:F5ED3BEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 856/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

Valor: R\$ 57.210,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dez reais).

PRAZO DO CONTRATO: 07 meses.

Programas:

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção



Primária - SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 23 de maio de 2024.

HELOISA CAMILLA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIELA PINTO DE FREITAS

CNPJ: 34.983.649/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:36:03 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **73EB.1A17.EB98.0451** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 03EC.038D.EC48.1F23

Emitida no dia 17/04/2024 às 10:38:52

Nome Empresarial:

GABRIELA PINTO DE FREITAS

Endereço:

DEPUTADO SOARES MADRUGA

Bairro: CENTRO

Inscr. Estadual:

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

16.350.023-1

ATIVO

Número:

400

Complemento:

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

34.983.649/0001-91

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais** administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

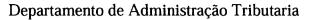
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

lanejamento e Finanças 08.940.694/0001-59





- ITAPORANGA-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO			
862/2024		17/04/2024	90 DIAS	CAAAACJCG			
	DADOS DO REQUERENTE						
Cnpj/Cpf	Cnpj/Cpf Nome/Razão Social						
34.983.649/0001-91 GRABRIELA PINTO DE FREITAS							
Logradouro				Número			
AV. DEPUTADO JOSÉ SOARES MADRUGA				376			
Complemento			irro / Cidade				

DADOS DA CERTIDÃO

CENTRO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE	
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.	
OBSERVAÇÃO	

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexiste em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.itaporanga.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA PINTO DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.983.649/0001-91 Certidão n°: 3982556/2024

Expedição: 17/01/2024, às 09:18:09

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA PINTO DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ 34.983.649/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.983.649/0001-91 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 25/00/2040 CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

GABRIELA PINTO DE FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **FESTEJAR**

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

400

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

HE

58.780-000

CENTRO

ITAPORANGA

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GABRIELA_FREITAS23@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(83) 9615-6515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

ATIVA

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 09:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.983.649/0001-91

Razão

Social:

GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Endereço:

11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 400 / CENTRO / ITAPORANGA / PB /

58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

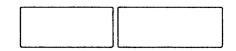
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906395429024394

Informação obtida em 07/06/2024 09:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.983.649/0001-91

Razão Social:

GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Endereço:

11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 400 / CENTRO / ITAPORANGA / PB /

58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020125429024359

Informação obtida em 27/05/2024 09:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.983.649/0001-91

Razão Social: GABRIELA PINTO DE FREITAS

Nome Fantasia: FESTEJAR

Certidão emitida às 09:44 de 24/05/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: NSwJ.NX4i. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



nsável: Divaldo Dantas. 48AE.CED0.D605.





ITENS DA FATURA		Quant	Praço unit citributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PISI Cofine (R\$)	Bess Cais. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consum o em KWh	r VeH	149	0,799640	119.14	5,58	119,14	20	23,82	0,602190
LANÇAMENTONE FOR S CONTRECES				13,24	0.00	0.00	Û	6,00	
				i					

Data da consulta: 17/04/2024 10 41 20

Identificação do Contribuinte - CNPU Matriz

CNPJ: 34.983.649/0001-91

A apción pela Simples Nacional e el SIMB, abrange tridos ou estabetecimientos da eliquesa

Nome Empresarial GABRIELA PINTO DE FREITAS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2019 Situação no SIMEL NÃO enquadrado no SIMEL



Periodos Anteriores

Opcões pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
25/09/2019	31 12 2020	Desenquadrada por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado da FARAÍBA

Eventos Futuros (Simples Nacional):



Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

informações de Períodos como MEI Transportador Autónomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 854/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de

2024.

Assinado de forma digital por DNALLO UANTAS:44182716434 DN: eBR, e-ICP-Brasil, ou- AC DNGTAL MUSTEPLA G1, ou-39654333000170, ou-presencial, ou-Certificado PF A1, cn-DIVALDO DANTAS:44182716434

DIVALDO D.4 NT AP9 0s. 2024.06.18 10.52.04 -03'00'

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8C0B1728

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018:

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1° Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n° 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula n° 4412.
- Art. 2° Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n° 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matricula n° 118215.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:9D8E9D34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 854/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: CC7EC5CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº, 855/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6° da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comítê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.
- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:F5ED3BEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 856/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 09:45:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 74508/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001122024 Data da Publicação: 18/06/2024 Data da Assinatura: 17/06/2024 Data Final do Contrato: 17/01/2025 Valor Contratado: R\$ 57.210,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Contratado (CNPJ): 34.983.649/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b5cbe4d0a7002ed79d0b48aeced0d605
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d90ddebae35d0c3c56bba1fca7d85a6d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dfd518a2d2614e9538556dfd9528b66c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de
Designação do gestor do contrato	Sim	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de

João Pessoa, 25 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 74500/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 09:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74508/24 ao Documento 74500/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74500/24:

Documento	Páginas	Autenticação		
Contrato ou instrumento equivalente	74 - 87	dfd518a2d2614e9538556dfd9528b66c		
Designação da fiscalização técnica do contrato	88 - 89	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de		
Comprovante de publicidade	90 - 91	af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9		
Designação do gestor do contrato	92 - 93	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de		
Comprovação da existência de dotação orçamentária	94 - 95	d90ddebae35d0c3c56bba1fca7d85a6d		
Comprovantes de regularidade da contratada	96 - 106	b5cbe4d0a7002ed79d0b48aeced0d605		
Designação do fiscal administrativo do contrato	107 - 108	b37c1a0587b1b0adf158567b7acef4de		
RECIBO PROTOCOLO	109	7b6aa9d74861feb1709f939e6b8e56db		

João Pessoa, 25 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB